Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLS. 01

Of. Exp. Câm. N.º 110/2011

Erechim, 13 de junho de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 13/06/2011
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO COM EMENDA
Sessão: 13/06/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, o Projeto de Lei nº 102/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, até 40 (quarenta) Orientadores do Estacionamento Rotativo Pago e até 04 (quatro) Supervisores do Estacionamento Rotativo Pago.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 02

PROJETO DE LEI Nº 102/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, até 40 (quarenta) Orientadores do Estacionamento Rotativo Pago e até 04 (quatro) Supervisores do Estacionamento Rotativo Pago.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, até 40 (quarenta) Orientadores do Estacionamento Rotativo Pago, e até 04 (quatro) Supervisores do Estacionamento Rotativo Pago.

Art. 2.º As condições de provimento e as atribuições dos cargos elencados no artigo anterior são as constantes no Anexo A, que é parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. As contratações objeto desta Lei serão pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas antecipadamente por interesse público.

Art. 3.º A carga horária e respectivos vencimentos da presente contratação são os que seguem:

I – Para os Orientadores do Estacionamento Rotativo Pago a carga horária será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com remuneração de R$ 674,31 (seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos);

II – Para os Supervisores do Estacionamento Rotativo Pago a carga horária será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com remuneração de R$ 899,07 (oitocentos e noventa e nove reais e sete centavos);

Art. 4.º As contratações, em caráter temporário, previstas no artigo 1.º, serão efetuadas através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas no Anexo desta Lei.

II – A ordem de classificação será obtida levando-se em consideração a experiência comprovada na função.

III – No caso de empate, após a verificação da experiência mencionada no inciso II, bem como pela existência de vagas, a ordem de classificação será obtida através de sorteio público.

FLs. 03

Art. 5.º Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas específicas para a criação e disponibilização de uniformes aos contratados.

Art. 6.º Para atender a despesa resultante desta Lei, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial:

14 – SECRETARIA ,MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO SOCIAL

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA PÚBLICA E PROTEÇÃO SOCIAL

1545200082.094 – Sinalização, Humanização e Controle do Trânsito:

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 200.000,00

Art. 7.º O crédito autorizado através do Artigo anterior, será atendido com a redução da seguinte dotação orçamentária:

15 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

999999992.109 – Reserva de Contingência:

9999.99.00.00.00 – Reserva de Contingência.....R$ 200.000,00

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Junho de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 04

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, até 40 (quarenta) Orientadores do Estacionamento Rotativo Pago e até 04 (quatro) Supervisores do Estacionamento Rotativo Pago.

A contratação dos profissionais elencados acima tem o objetivo de atender as atribuições de funcionamento do estacionamento rotativo pago em nossa cidade, a fim de que se possa encaminhar a solução para o problema de congestionamento das vias urbanas, em especial as centrais, que dificultam a vida cotidiana dos cidadãos erechinenses que não encontram vagas para estacionamento, nem em situações de emergência.

Ademais, em razão da suspensão temporária do serviço de Estacionamento Pago, em decorrência de liminar do Poder Judiciário, se faz necessária a contratação dos profissionais para assegurar a retomada e continuidade dos serviços, a fim de suprir as necessidades da população e atender ao interesse público.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Junho de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal